



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 290/2013

Processo nº 329/2013

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

27.12.2013

ÀS 08:51 Horas

Ass.: 

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 163/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **CRIA PADRÃO, REALOCA CARGOS, ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004, QUE "DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei, visa realocar os cargos de Procurador-Geral do Município e de Diretor do IPURB ao padrão CC16, passando a perceber remuneração conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, sendo no valor de **R\$ 8.216, 73 (Oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**.

Outrossim, este mesmo projeto de lei, trata, também, da alteração de vencimento para o padrão CC12, sendo no valor de **R\$ 4.852,14 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, referente ao Cargo de Chefe de Gabinete de Imprensa, tendo em vista a responsabilidade social que este cargo requer, pois a Política de Comunicação Social do Município de Bento Gonçalves fica sob encargo desta função, recaindo a difícil missão de garantir o repasse à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo Executivo Municipal.

Também, a comunicação das políticas públicas e das ações da Prefeitura mostra-se fundamental, não só por respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no "caput" do art. 37, da Constituição Federal, mas também pela necessidade da população conhecer o que está sendo feito pelo Poder Público.

O projeto de lei ora em análise, vem acompanhado do respectivo **"Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro"** e da **"Declaração do Ordenador de Despesas"**, em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

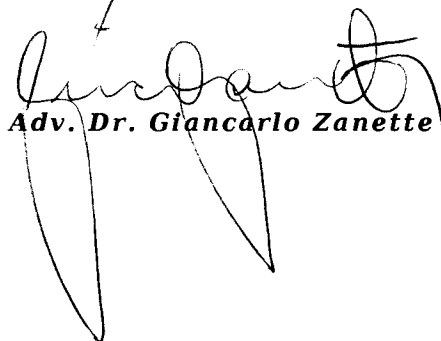
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **cria padrão, realoca cargos, altera padrão de vencimento e altera dispositivos da Lei Complementar Nº 76/2004, que "dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores adita a Lei Complementar Nº 134/2009 e cria cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai **OAB/RS 38.659**


Adv. Dr. Giancarlo Zanette **OAB/RS 28.878**